

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

Parecer Técnico IEF/NAR TIMÓTEO nº. 25/2025

Timóteo, 26 de novembro de 2025.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: BMG MINERACAO E LOGISTICA LTDA	CPF/CNPJ: 48.164.609/0001-22
Endereço: Fazenda Guarda Mor, SN	Bairro: Margem BR 129
Município: Catas Altas	UF: MG
Telefone: (31) 3271-2062	E-mail: analista@bioengconsultoria.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Idilio Marcos Cota	CPF/CNPJ: 428.688.156-34
Endereço: Rua Joaquim Pacifico, nº 51	Bairro: Centro
Município: Santa Bárbara	UF: MG
Telefone: (31) 3271-2062	E-mail: analista@bioengconsultoria.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sapé ou Guarda Mor	Área Total (ha): 5 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5576 Livro: 2-U Folha: 163	
Comarca: Comarca de Santa Bárbara	Município/UF: Catas Altas/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

Imóvel não é rural, portanto não possui CAR

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	44/3,25	árvore/ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3,25	ha	23k	667825	7777516

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	3,25

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Árvores isoladas vivas fora da APP	Área antropizada	3,25

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	-	0,77	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 28/07/2025

Data da vistoria: 03/10/2025 e 26/11/2025 remotas

Pedido de Informação complementar: 03/10/2025

Atendimento da Informação Complementar: 06/10/2025

Pedido de Informação complementar: 08/10/2025

Atendimento da Informação Complementar: 21/10/2025

Pedido de Informação complementar: 26/11/2025

Atendimento da Informação Complementar: 27/11/2025

Data de emissão do parecer técnico: 01/12/2025

2. OBJETIVO

Trata-se de procedimento convencional solicitado pelo requerente BMG MINERACAO E LOGISTICA LTDA, inscrito no CNPJ: 48.164.609/0001-22, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica presencial, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo. Intervenção ambiental requerida: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 3,25 ha, sendo 44 árvores, para fins de atividade de mineração com instalação de uma Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóvel não é rural, portanto não possui CAR.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: -

- Área total: -

- Área de reserva legal: -

- Área de preservação permanente: -

- Área de uso antrópico consolidado: -

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: -

() A área está em recuperação: -

() A área deverá ser recuperada: -

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

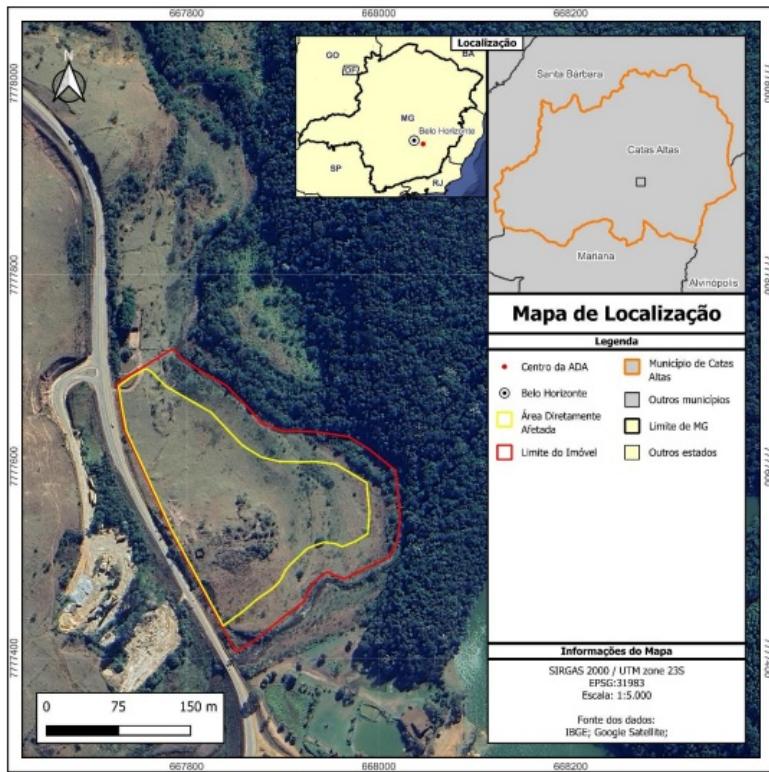
- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: -

- Parecer sobre o CAR: -

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental requerida corresponde ao Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva com quantidade de 44 árvores sendo 3,25 ha, será uma área para a instalação de uma Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco, código A-05-01-0 na DN 217/2017, com capacidade para 290.000 t/ano, sendo classificada como Porte Pequeno e Potencial Poluidor/Degrador Médio, regularizada pela Licença Ambiental Simplificada de nº2759/2023, com validade para 06/02/2034.

A Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento está delimitada no Mapa 1 a seguir, e possui uma área total de 3,25 ha, estando localizada dentro do imóvel Sapé ou Guarda Mor, de área total de 5 ha.



Mapa 1: Mapa de localização da Área Diretamente Afetada.

Área de Intervenção Ambiental (AIA) objeto do presente estudo encontra-se integralmente dentro do **bioma Mata Atlântica**.

Em complemento, considerando a presença de indivíduos arbóreos isolados em um ambiente antropizado, a área objeto de intervenção não apresenta estratificação definida, não sendo, portanto, caracterizada como um ambiente florestal (Floresta Estacional Semideciduado – FES), em função da distribuição espacial. Com isso, cabe ressaltar o Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do estado de Minas Gerais e dá outras providências, e que apresenta em seu inciso IV do seu artigo 2º o seguinte conceito de árvores isoladas:

IV – árvores isoladas nativas: aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contiguas não ultrapassem 0,2 hectare.

No PIA apresentado no processo SEI 2100.01.0026485/2025-86 constam 2 indivíduos pertencentes a espécie *Handroanthus ochraceus*, ipê-amarelo, que é protegido pela Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012. Portanto, foi apresentado um PRADA, como manda a lei, como proposta de compensação ambiental com o plantio de 10 mudas da espécie pela supressão desses 2 indivíduos de ipê-amarelo.

Anexo - Requerimento para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

Nº indivíduo	Espécie		Coordenada Plana (UTM) - Sírgas 2000		Fuso	Altura (m)	DAP (cm)	Volume de madeira (m³)
	Nome comum	Nome científico	X	Y				
1	Candeia	<i>Eremanthus erythropappus</i>	667819,053	7777537,123	23k	4	7,64	0,01207738
1	Candeia	<i>Eremanthus erythropappus</i>	667819,053	7777537,123	23k	4	13,05	0,030127314
1	Candeia	<i>Eremanthus erythropappus</i>	667819,053	7777537,123	23k	4	14,32	0,035303847
2	Lobeira	<i>Solanum lycocarpum</i>	667835,925	7777529,765	23k	2,5	6,37	0,005112222
3	Aroeira-vermelha	<i>Schinus terebinthifolius</i>	667832,051	7777507,551	23k	2	5,09	0,00268544
3	Aroeira-vermelha	<i>Schinus terebinthifolius</i>	667832,051	7777507,551	23k	2	5,73	0,003287275
4	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667854,946	7777528,364	23k	3	5,09	0,004313389
4	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667854,946	7777528,364	23k	3	5,09	0,004313389
4	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667854,946	7777528,364	23k	3	5,09	0,004313389
4	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667854,946	7777528,364	23k	3	5,73	0,005280064
5	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667858,243	7777533,978	23k	3	5,73	0,005280064
5	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667858,243	7777533,978	23k	3	7	0,007431592
5	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667858,243	7777533,978	23k	3	7,32	0,008020966
6	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667863,546	7777530,828	23k	3,5	6,68	0,008215397
7	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667872,841	7777529,41	23k	5	5,41	0,0086958
7	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667872,841	7777529,41	23k	5	6,37	0,011492977
8	Siparuna	<i>Siparuna guianensis</i>	667875,565	7777529,937	23k	3	6,37	0,006326321
9	Siparuna	<i>Siparuna guianensis</i>	667875,981	7777529,712	23k	2	5,09	0,00268544
10	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667880,452	7777527,012	23k	3	6,05	0,005793405
11	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667893,336	7777529,102	23k	3,5	6,37	0,007575197
11	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667893,336	7777529,102	23k	3,5	5,73	0,006322399
11	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667893,336	7777529,102	23k	3,5	6,05	0,006937078
12	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667896,81	7777520,544	23k	4	10,19	0,019748277
13	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667893,935	7777515,258	23k	4,5	7	0,011936719
13	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667893,935	7777515,258	23k	4,5	9,23	0,019140079
14	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667889,919	7777510,868	23k	5	5,41	0,0086958
15	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667887,509	7777510,449	23k	5	8,91	0,020382548
15	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667887,509	7777510,449	23k	5	8,91	0,020382548
16	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667885,703	7777507,477	23k	2	5,41	0,002980061
16	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667885,703	7777507,477	23k	2,5	5,73	0,004266755
17	Ipê-folha-amarela	<i>Handroanthus ochraceus</i>	667882,262	7777508,617	23k	4	6,05	0,008108743
18	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667881,577	7777513,495	23k	3	5,73	0,005280064
18	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667881,577	7777513,495	23k	3	6,37	0,006326321
19	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667888,826	7777516,857	23k	3	6,05	0,005793405
20	Ipê-folha-amarela	<i>Handroanthus ochraceus</i>	667881,702	7777515,597	23k	5	16,55	0,058667691
21	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667881,074	7777515,603	23k	2	6,68	0,004271522
22	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667868,007	7777505,323	23k	3	7	0,007431592
23	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667867,897	7777504,77	23k	3	7,32	0,008020966
24	Candeia	<i>Eremanthus erythropappus</i>	667867,663	7777513,075	23k	3	6,68	0,006860975
25	Eremanthus	<i>Eremanthus crotonoides</i>	667866,524	7777514,193	23k	4	5,41	0,006699585
26	Marmelo-preto	<i>Cordiera concolor</i>	667875,415	7777536,138	23k	5	8,91	0,020382548
27	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667872,927	7777538,376	23k	2	5,41	0,002980061
27	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667872,927	7777538,376	23k	2	8,59	0,006562263
28	Murici	<i>Byrsonima crassifolia</i>	667884,075	7777533,951	23k	3	5,09	0,004313389
28	Murici	<i>Byrsonima crassifolia</i>	667884,075	7777533,951	23k	3	7	0,007431592
28	Murici	<i>Byrsonima crassifolia</i>	667884,075	7777533,951	23k	3	7,64	0,008628853
29	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667882,561	7777539,612	23k	2	5,41	0,002980061
30	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667882,703	7777543,485	23k	2,5	5,09	0,003485596
31	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667890,72	7777539,754	23k	5	5,09	0,007836098
31	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667890,72	7777539,754	23k	5	5,09	0,007836098

31	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667890,72	7777539,754	23k	4	5,09	0,006037237
31	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667890,72	7777539,754	23k	5	5,41	0,0086958
32	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667895,227	7777540,818	23k	3	5,41	0,004786612
32	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667895,227	7777540,818	23k	3	5,09	0,004313389
32	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667895,227	7777540,818	23k	3	5,09	0,004313389
32	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667895,227	7777540,818	23k	3	5,73	0,005280064
33	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667888,879	7777544,09	23k	3	5,09	0,004313389
34	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667880,232	7777547,605	23k	3	5,41	0,004786612
34	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667880,232	7777547,605	23k	3	5,09	0,004313389
35	Papagaio-do-cerrado	<i>Aegiphila verticillata</i>	667860,438	7777555,655	23k	6	10,82	0,035140992
36	Siparuna	<i>Siparuna guianensis</i>	667863,056	7777555,962	23k	2,5	5,41	0,003868003
37	Siparuna	<i>Siparuna guianensis</i>	667863,512	7777559,833	23k	3	5,41	0,004786612
38	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667865,926	7777560,806	23k	3	5,09	0,004313389
38	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667865,926	7777560,806	23k	3	5,73	0,005280064
38	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667865,926	7777560,806	23k	5	6,37	0,011492977
38	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667865,926	7777560,806	23k	5	8,28	0,017983902
39	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667869,47	7777559,554	23k	2,5	6,37	0,005112222
40	Lobeira	<i>Solanum lycocarpum</i>	667864,612	7777565,468	23k	4	9,87	0,018701241
41	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667863,476	7777567,029	23k	3	6,37	0,006326321
41	Canela	<i>Ocotea lancifolia</i>	667863,476	7777567,029	23k	3	7	0,007431592
42	Aroeira-vermelha	<i>Schinus terebinthifolius</i>	667858,843	7777563,752	23k	3	5,41	0,004786612
42	Aroeira-vermelha	<i>Schinus terebinthifolius</i>	667858,843	7777563,752	23k	3	6,37	0,006326321
42	Aroeira-vermelha	<i>Schinus terebinthifolius</i>	667858,843	7777563,752	23k	3	13,37	0,022433839
42	Aroeira-vermelha	<i>Schinus terebinthifolius</i>	667858,843	7777563,752	23k	3	7,64	0,008628853
42	Aroeira-vermelha	<i>Schinus terebinthifolius</i>	667858,843	7777563,752	23k	3	6,68	0,006860975
42	Aroeira-vermelha	<i>Schinus terebinthifolius</i>	667858,843	7777563,752	23k	3	7,96	0,009255023
42	Aroeira-vermelha	<i>Schinus terebinthifolius</i>	667858,843	7777563,752	23k	3	5,41	0,004786612
43	Aroeira-vermelha	<i>Schinus terebinthifolius</i>	667856,12	7777563,336	23k	2	7	0,004626778
44	Guaçutonga	<i>Casearia sylvestris</i>	667768,794	7777661,486	23k	5	14,33	0,045877664

O material lenhoso proveniente do corte de indivíduos arbóreos será de uso interno no empreendimento.

Taxa de Expediente: DAE 85670000007 3 07970213251 9 23012290136 9 00411310970 8, pago em 11/07/2025, valor de R\$ 707,97 (Sete centos e sete reais e noventa e sete centavos)

Taxa florestal: DAE 85670000000 8 05960213251 2 23012290136 9 00422010970 8, pago em 11/07/2025, valor de R\$ 5,96 (Cinco reais e noventa e seis centavos)

1.02 LENHA DE FLORESTA NATIVA - 0,77 M³

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:

23138364

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: alta e média;
- Prioridade para conservação da flora: baixa;
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: extrema;
- Reservas da Biosfera: transição;
- Unidade de conservação: não há;

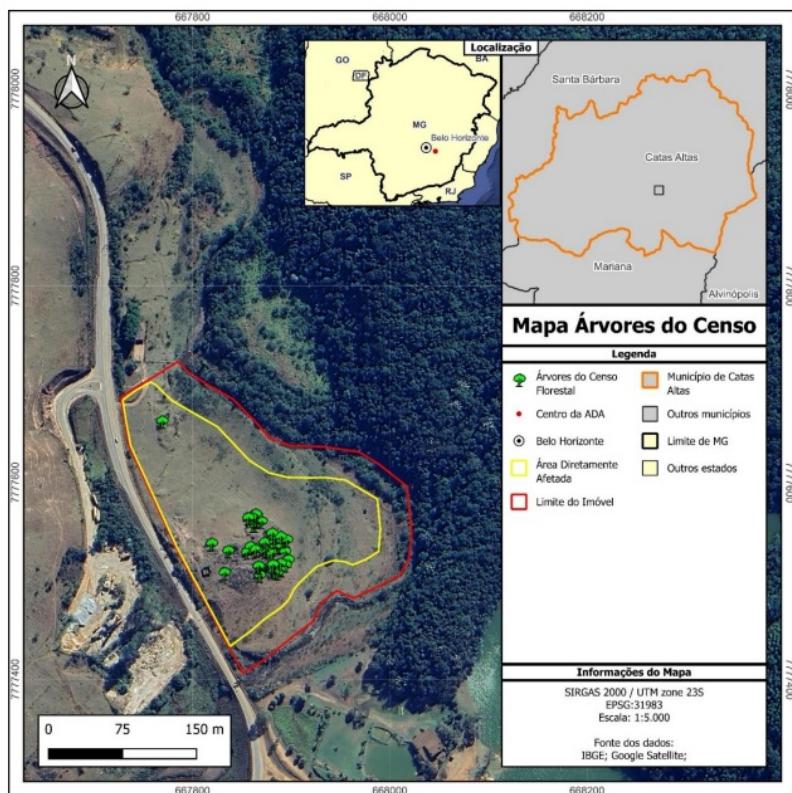
- Áreas indígenas ou quilombolas: não há presença;
- Potencialidade de Ocorrências de cavidades: baixo grau.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: A-05-01-0 - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco
- Atividades licenciadas: A-05-01-0 - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco
- Classe do empreendimento: 2
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS - 2759/2023

4.3 Vistoria realizada:

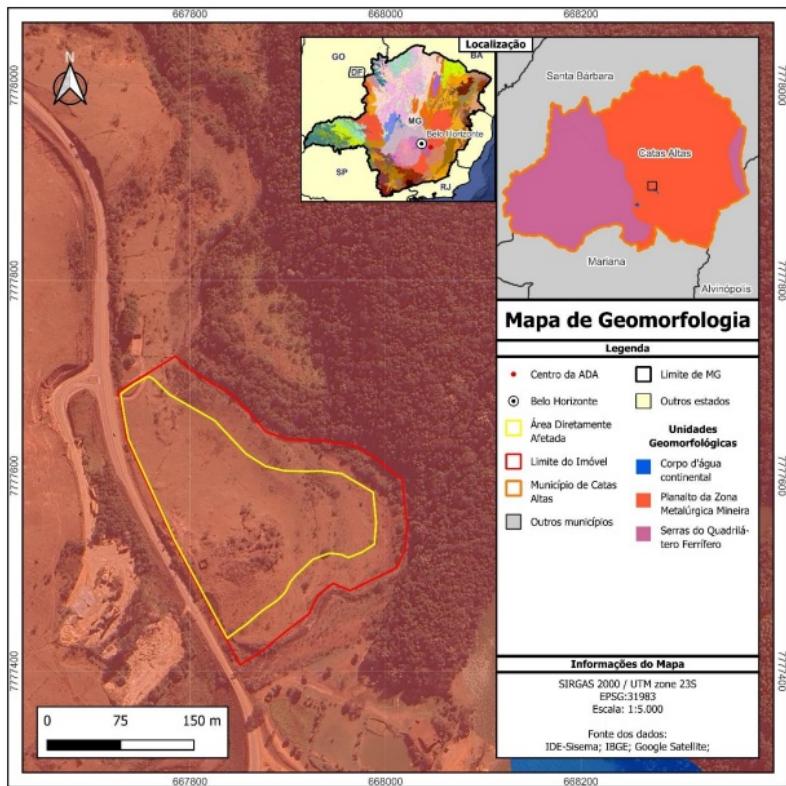
Ocorreram umas vistorias remotas realizadas dias 03/10/2025 e 26/11/2025 com a utilização das ferramentas SIG, conforme Art. 24 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.102 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, intervenção ambiental requerida: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 3,25 ha, sendo 44 árvores, para fins de atividade de mineração com instalação de uma Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco. Conforme observado no Mapa 7, imagem presente no PIA, segue a localização das árvores objetos da intervenção.



Mapa 7: Localização das árvores do Censo Florestal.

4.3.1 Características físicas:

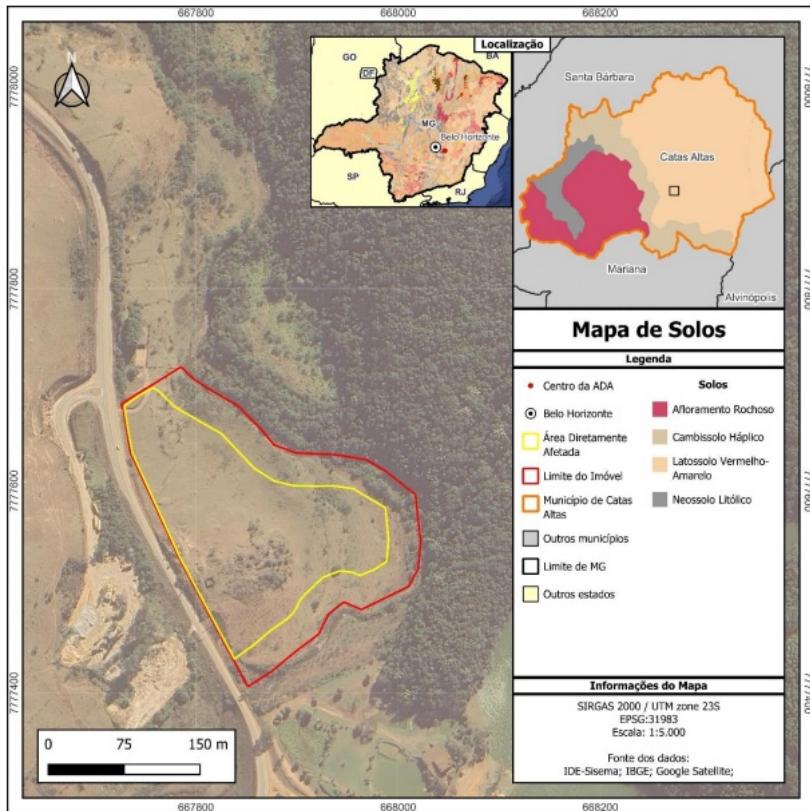
- Topografia: A área de estudo se encontra totalmente dentro da Unidade Geomorfológica do Planalto da Zona Metalúrgica Mineira (Mapa 5), que é definido como um bloco soerguido entre a Depressão Interplanáltica do Médio Rio Doce, ao leste, e os Planaltos do Espinhaço e as Serras do Quadrilátero Ferrífero, ao oeste. Possui alturas em torno de 1000 m, e é um planalto composto por rochas pré-cambrianas do Complexo Barbacena.



Mapa 5: Mapa das Unidades Geomorfológicas na Área Diretamente Afetada.

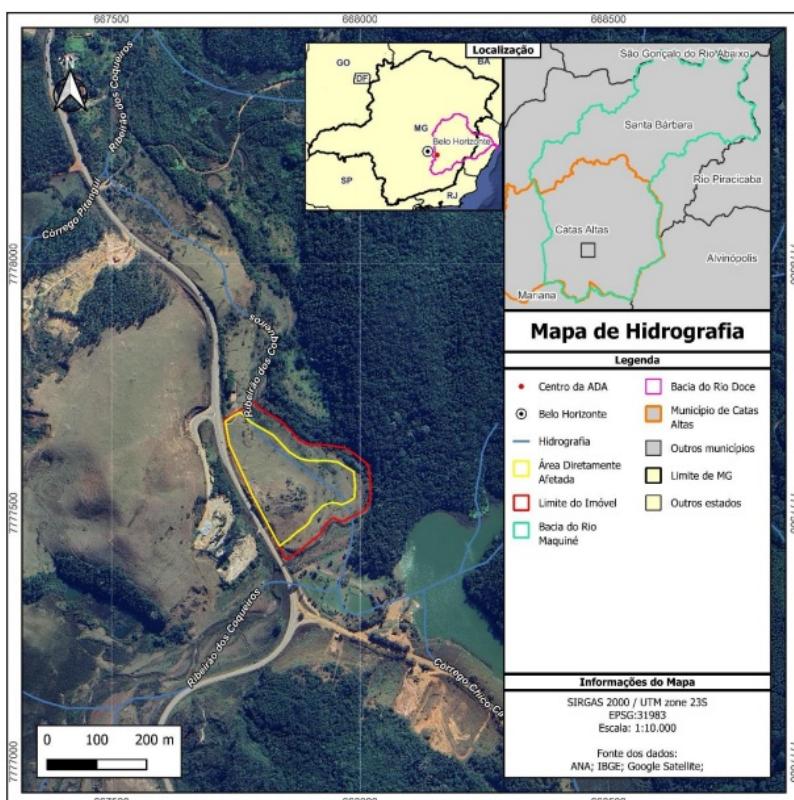
-Clima: O clima da cidade de Catas Altas é caracterizado como ameno e moderado, onde os verões possuem a maior parte da pluviosidade da chuva anual, e os invernos com quase nenhuma. De acordo com a classificação de Koppen-Geiger, o clima é classificado como Cwa, chamado de Clima Subtropical Úmido, onde a média do mês mais frio está acima de 0°C, pelo menos um mês possui temperatura média acima de 22°C e ao menos quatro meses têm média acima de 10°C. A temperatura média de Catas Altas é aproximadamente 19.7°C, e possui 1551 mm de pluviosidade anual, sendo o mês com menor precipitação julho, com apenas 14 mm de média, e o maior em dezembro, com 318 mm de média. O mês mais quente é fevereiro, com 22.1°C de temperatura média, e o mais frio é julho, com 16.7°C de temperatura média.

- Solo: O solo da área de estudo, segundo o mapeamento de solos do estado de MG, disponível no IDE-Sisema e confeccionado pela Universidade Federal de Viçosa em conjunto com a Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais, a Universidade Federal de Lavras e a Fundação do Meio Ambiente no ano de 2010, é o LATOSOLO VERMELHO-AMARELO Distrófico (Mapa 3), que consiste em um material altamente alterado pertencente ao grupamento de solos com horizonte B latossólico. Se trata de um solo de cor vermelho-amarela que apresentam saturação por bases menor que 50%.



Mapa 3: Mapa de solo da Área Diretamente Afetada.

- Hidrografia: A área de estudo se encontra dentro da bacia hidrográfica do Rio Maquiné, que deságua no Rio Piracicaba, e que por sua vez está dentro da bacia hidrográfica do Rio Doce. A bacia do Rio Maquiné possui 352,74 km² de área de contribuição, além de 820,81 km de extensão de escoamentos dos cursos d'água superficiais. A área de estudo se encontra na parte mais alta da bacia do Rio Maquiné, como mostra o Mapa 4, e possui o Ribeirão dos Coqueiros como curso d'água mais próximo e relevante, circundando o limite leste da propriedade, mas sem atravessar a ADA.

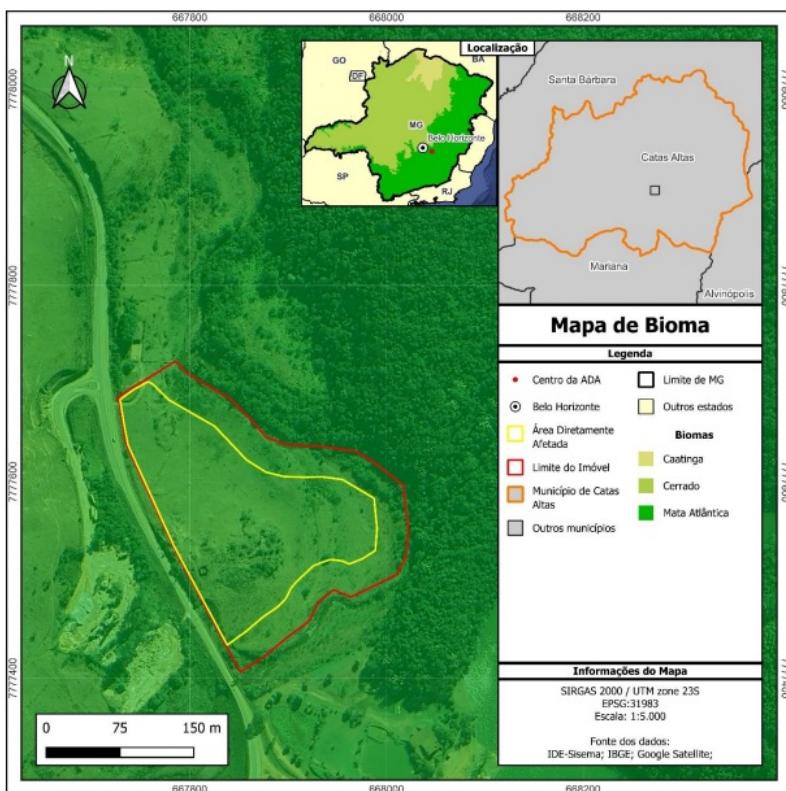


Mapa 4: Mapa de hidrografia da Área Diretamente Afetada.

4.3.2 Características biológicas:

- Bioma: A área em que o empreendimento será estabelecido encontra-se totalmente inserida no bioma Mata Atlântica (Mapa

2), conforme banco de dados georreferenciados da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, e compreende a cobertura florestal que se estende sobre a cadeia montanhosa litorânea ao longo do Oceano Atlântico, nas regiões Nordeste, Sudeste e Sul do Brasil, incluindo também o leste do Paraguai e Misiones, na Argentina. Além de ser um dos maiores repositórios de biodiversidade do planeta, o bioma Mata Atlântica é considerado um dos mais importantes e ameaçados do mundo. No Brasil, a Mata Atlântica é o terceiro maior bioma, depois da Amazônia e do Cerrado. Suas formações vegetais e ecossistemas associados cobriam originalmente uma área total de 1.110.182 km², o que equivalia a aproximadamente 13% do território brasileiro, ocupando quase integralmente os Estados do Rio de Janeiro, Santa Catarina e Espírito Santo, além de porções em mais 12 unidades da federação. Ainda apresenta uma variedade de formações e engloba um diversificado conjunto de ecossistemas florestais com estrutura e composições florísticas bastante diferenciadas, acompanhando as características climáticas da região onde ocorre. Suas principais características em locais onde se encontra bem preservada são vegetação exuberante, com acentuado higrofitismo, ou seja, plantas que se adaptam bem a água. A fauna endêmica é formada principalmente por anfíbios, mamíferos e aves das mais diversas espécies. Há subdivisões do bioma da Mata Atlântica em diversos ecossistemas devido as variações de latitude e altitude. Há ainda formações pioneiras, seja por condições climáticas, seja por recuperação ou por zonas de campos de altitude e enclaves de tensão por contato. A interface com estas áreas cria condições particulares de fauna e flora. Minas Gerais ainda apresenta remanescentes do que foi uma extensa faixa de florestas pertencentes ao domínio da Mata Atlântica, atualmente reduzida à cerca de 4% de sua cobertura original. Como resultado de fortes pressões econômicas e sociais, essas áreas florestais estão cada vez mais fragmentadas e perturbadas, formando conjuntos isolados, que podem comprometer a sobrevivência das populações das espécies vegetais e animais.



Mapa 2: Bioma da Área Diretamente Afetada.

- Fauna: No estudo usado como dados secundários para a elaboração deste relatório de fauna, pode-se observar que todos os grupos faunísticos foram abordados e encontrados espécies, é notável que nas áreas em estudo foram realizados os estudos pertinentes para a ocasião tendo resultados satisfatórios. Importante ressaltar, que a área objeto de intervenção do empreendimento se trata de uma área de pastagem próximo a MG-129 e, portanto, devido a esses fatores o objeto da intervenção não apresenta tamanha abundância de fauna descrita no estudo. Por isso, se fez presente o levantamento de dados secundários de outros estudos para descrever a fauna da região do empreendimento.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Esse processo de intervenção corresponde ao corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas sendo 44 unidades com uma área de 3,25 ha, mas no PIA apresentado nesse processo constam 2 indivíduos pertencentes a espécie *Handroanthus ochraceus*, **ipê-amarelo**, que é protegido por lei, portanto, foi apresentado um PRADA como proposta de compensação ambiental pela supressão desses 2 indivíduos de ipê-amarelo.

De acordo com a **RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**, deve ser apresentado proposta de compensação ambiental para espécies objeto de proteção especial estabelecidas em legislação específica.

“Proposta de medidas compensatórias para intervenções em área de preservação permanente para o bioma Mata Atlântica, para espécies ameaçadas de extinção, e para espécies objeto de proteção especial estabelecidas em legislação específica, quando cabíveis;”

Para a compensação da supressão de ipê-amarelo, a **Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012** diz:

“§ 1º - Como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e de solo e a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento.”

§ 2º - O empreendedor responsável pela supressão do ipê-amarelo nos termos do inciso I do caput deste artigo poderá optar, alternativamente à exigência prevista no § 1º, pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002.

§ 3º - Caberá ao responsável pela supressão do ipê-amarelo, com o acompanhamento de profissional legalmente habilitado, o plantio das mudas a que se refere o § 1º e, pelo prazo mínimo de cinco anos, o monitoramento do seu desenvolvimento e o plantio de novas mudas para substituir aquelas que não se desenvolverem.

§ 4º - O plantio a que se refere o § 1º será efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, em sistema de enriquecimento florestal ou de recuperação de áreas antrópicas, incluindo áreas de reserva legal e preservação permanente, ou como recuperação de áreas no interior de unidades de conservação de domínio público, conforme critérios definidos pelo órgão ambiental estadual competente.”

Portanto, de acordo com a Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012, o empreendedor irá realizar o plantio de 5 mudas de ipê-amarelo por indivíduo suprimido. Serão plantadas 10 mudas de ipê-amarelo, que serão monitoradas pelo prazo mínimo de 5 anos, em área de preservação permanente dentro da área do empreendimento, contribuindo para o enriquecimento florestal da APP.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS
Processos erosivos	Para controle e monitoramento dos processos erosivos será realizado as ações a seguir: <ul style="list-style-type: none">• Monitoramento preventivo das obras• Monitoramento preventivo durante a etapa de operação junto com as demais atividades de manutenção.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Intervenção com Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, 44 unidades em uma área de 3,25 ha, não classificada como área de preservação permanente, para fins de atividade de mineração com instalação de uma Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, e o produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção será utilizado internamente no empreendimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Devido ao fato da compensação estar seguindo a **Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012**, que diz:

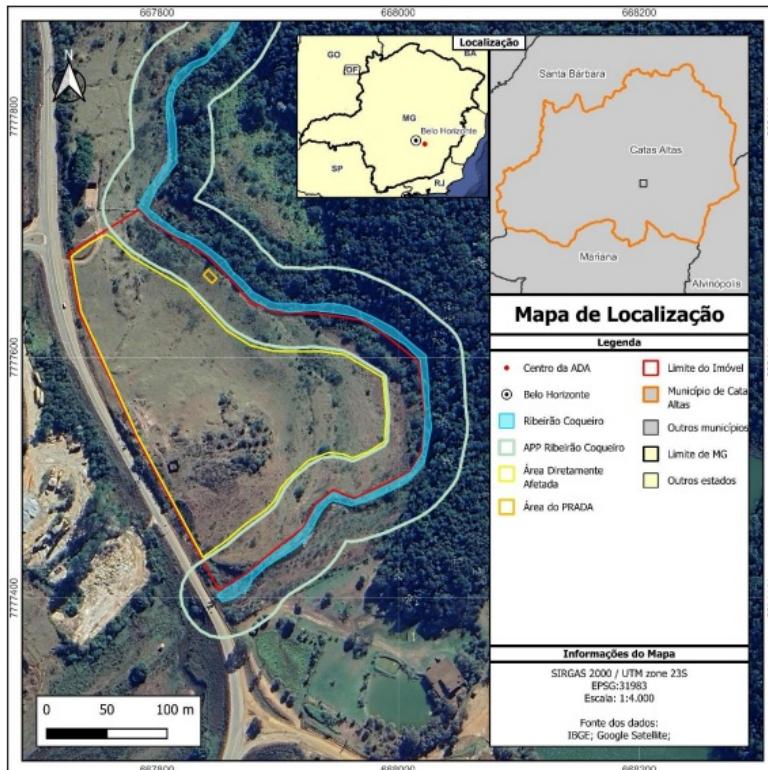
“§ 1º - Como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e de solo e a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento.”

Portanto, serão plantadas 10 mudas de *Handroanthus ochraceus*. Não terá plantio de mudas frutíferas nativas. Porém, como o plantio será na APP do empreendimento, a atração de fauna será feita pelas espécies arbóreas já existentes na APP.

Famílias Botânicas e Sucessão Florestal				
Família	Espécie	Nome Popular	Sucessão Florestal	Frutífera
Bignoniaceae	<i>Handroanthus ochraceus</i>	Ipê Amarelo	Secundária tardia/Clímax	-

A área se localiza no município de Catas Altas, no imóvel denominado de Sapé ou Guarda-Mor, e trata-se de APP do

Ribeirão Coqueiro, que percorre no limite do imóvel, conforme demonstra o Mapa 1.



Mapa 1: Localização da área a ser recuperada.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Executar o PRADA – apresentado anexo ao processo, em área de 0,006 ha, tendo como coordenadas de referência, Latitude: 667843,389 / Longitude: 7777671,718 (UTM, Sirgas 2000), nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes, e seguindo cronograma de execução abaixo, com acompanhamento de 5 (cinco) anos e envio de relatório semestral, o início da execução do PRADA deverá se dar em dezembro de 2025, obedecendo o cronograma físico de execução abaixo:

Atividades	Ano/Semestre									
	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano	
	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º
Plantio de Arbóreas										
Coveamento										
Roçada, Refinamento e Coroamento										
Escolha das mudas										
Adubação										
Irrigação										
Prevenção contra pragas										
Replantio										
Monitoramento										

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

RECOLHER REPOSIÇÃO FLORESTAL - LENHA DE FLORESTA NATIVA - 0,77 M³ - ANTES DA EMISSÃO DA AIA

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PRADA para quitação de compensação, plantio de 10 mudas de <i>Handroanthus ochraceus</i> em área de 0,006 ha, conforme poligonal apresentada. Iniciar o cronograma físico no próximo período chuvoso de 2025, com início em dezembro/2025.	Dezembro/2025
2	Apresentar ART de execução do PRADA, expedido por profissional habilitado, após emissão da Autorização de Intervenção Ambiental (AIA).	30 dias
3	Apresentar relatórios semestrais, durante 5 anos, seguido de ART, relatando as condições sanitárias e nutricionais do plantio, primeiro relatório apresentar em Junho/2026. (Junho/2026 - Dezembro/2026, Junho/2027 - Dezembro/2027, Junho/2028 - Dezembro/2028, Junho/2029 - Dezembro/2029, Junho/2030 - Dezembro/2030).	Junho/2026 até dezembro/2030

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Isadora Stefanny Sampaio Ribeiro

MASP: 1625910-3

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Stefanny Sampaio Ribeiro, Servidora Pública**, em 01/12/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128106371** e o código CRC **916D2B01**.

Referência: Processo nº 2100.01.0026485/2025-86

SEI nº 128106371